



Câmara Municipal da Lapa  
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL  
LAPA - PR  
PLS. Nº 01  
E

**ANTE-PROJETO DE LEI N° 10/99**

**SÚMULA:** Declara de Utilidade Pública Municipal o **CENTRO ESPIRITUALISTA CINCO DIMENSÕES.**

O Vereador que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, muito respeitosamente, apresentar à consideração do Plenário o seguinte:

**Art. 1º** - Fica declarada de Utilidade Pública, no âmbito Municipal, o **CENTRO ESPIRITUALISTA CINCO DIMENSÕES**, inscrita no CGC/MF sob o nº 00.192.352/0001-96.

**Parágrafo Único** – A Associação em questão fica com o encargo de apresentar ao Poder Executivo Municipal relatório anual circunstanciado de suas atividades, atendendo desta forma ao que preconiza a Lei Municipal nº 1071, de 09 de abril de 1991.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Lapa, em 14 de Setembro de 1999.

**CÂMARA MUNICIPAL  
LAPA - PR.**

PROTOCOLO nº 852199

DATA 23 / 09 / 99

11:23 E

*Marcos Bortoletto*  
**MARCO ANTONIO BORTOLETTO**

Vereador



Câmara Municipal da Lapa  
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL  
LAPA - PR  
F.L.S. Nº 02

## **JUSTIFICATIVA**

A associação em questão preenche os requisitos da Lei 1071, e atende, dentro das suas finalidades, a comunidade lapiana.

Dentre suas finalidades, destacamos:

- a) a prática e estudo do espiritismo;
- b) exaltação das virtudes e o repúdio aos vícios;
- c) manutenção de organizações espiritualistas;
- d) criação de escolas, casas de saúde, creches, e abrigo gratuito aos necessitados.

Portanto nada mais justo que haja a pretendida declaração.

*Marcos Bortoletto*  
**MARCO ANTONIO BORTOLETTO**



## ESTATUTO DO CENTRO ESPIRITUALISTA "CINCO DIMENSÕES"

CÂMARA MUNICIPAL  
LAPA - PR  
FLS. N° 03

Denomina-se **CENTRO ESPIRITUALISTA "CINCO DIMENSÕES"**, fundada na cidade da Lapa, Estado do Paraná, regularmente legalizada e constituida em sociedade para a prática da Doutrina Espiritualista, com seus direitos assegurados pela legislação brasileira, a qual reger-se-á pelas cláusulas e condições estabelecidas neste estatuto, à saber:

### CAPÍTULO PRIMEIRO

Da sede e suas finalidades.

**Artigo 1º-** O Centro Espiritualista "CINCO DIMENSÕES", é uma sociedade Civil com personalidade jurídica, de caráter filantrópico, de duração indeterminada, tendo como sede, domicílio e fóro na cidade da Lapa, Estado do Paraná.

**Artigo 2º-** O Centro Espiritualista "CINCO DIMENSÕES", tem por finalidade;

- a) a prática e o estudo do espiritismo, sem fins lucrativos e Diretoria não remunerada;
- b) procurar por todos os meios, a exaltação das virtudes e o repúdio aos vícios;
- c) criar, quando oportuno, escola doutrinaria, casa de saúde, creche, biblioteca e abrigo gratuito aos necessitados;
- d) manter, com as organizações espiritualistas a mais estrita cordialidade, promovendo o quanto possível a mais sagrada união através do intercâmbio cultural e espiritual, convidando e fazendo-se representar em festividades, conclaves e reuniões.

**Artigo 3º-** Para a consecução de seus fins a entidade lançará mão dos meios a seu alcance e especialmente;

- a) realizar periodicamente sessões de caridade, desenvolvimento mediúnico e aulas de evangelização;
- b) solicitar e receber auxílio para manter e desenvolver seus serviços assistenciais;
- c) instalar serviços assistenciais;

d) divulgar por todos os meios disponíveis as suas at  
vidades;

**Artigo 4º-** O patrimônio da entidade será constituído;

- a) pelos imóveis que possua ou venha a possuir, os quais não poderão ser alienados por qualquer forma, sem autorização da Assembléia Geral especialmente convocada para tal fim;
- b) pelos bens móveis e utensílios;
- c) por doações de benfeiteiros voluntários;
- d) por mensalidade ou outra forma de arrecadação aprovada pela Diretoria, sempre respeitando a Lei.

**Artigo 5º-** O patrimônio só poderá ser utilizado na consecução dos fins estatutários.

**Artigo 6º-** No caso de dissolução do Centro Espiritualista "CINCO DIMENSÕES", o patrimônio e outros bens existentes serão destinados a organizações congêneres, sempre por disposição de Assembléia Geral especialmente convocada para tal fim.

## CAPÍTULO SEGUNDO

Da organização e administração.

**Artigo 7º-** A entidade, será constituída de Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, sem remuneração.

**Artigo 8º-** A Diretoria executiva compor-se-á de:

- a) Presidente de Honra.
- b) Presidente.
- c) Vice-Presidente.
- d) 1º e 2º Secretário.
- e) 1º e 2º Tesoureiro.
- f) Orador

**Parágrafo Único** - O presidente de honra será indicado pela Entidade Coordenadora do Centro Espiritualista "Cinco Dimensões".

**Artigo 9º-** O Conselho Fiscal será composto de 06 (seis) membros, sendo 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes, todos sem remuneração.

**Parágrafo Único** - Dentre os três Conselheiros Titulares será escolhido o Presidente do Conselho Fiscal.

**Artigo 10º-** São atribuições da Diretoria Executiva.

- a) reunir-se uma vez por mês, em dia hora e local pré -

- e local previamente estabelecido e extraordináriamente quando convocados pelo Presidente ou maioria dos membros;
- b) administrar a entidade, executando o seu programa de sorte a cumprir seus objetivos;
  - c) aplicar as disposições estatutárias;
  - d) divulgar as atividades da entidade;
  - e) fornecer para o Conselho Fiscal para exame, todos os elementos solicitados;
  - f) aprovar as propostas de sócios e organizar o quadro social;
  - g) criar comissões e departamentos e elaborar regulamentos e regimento.

**Artigo 11º-** Compete privativamente ao Presidente.

- a) representar a entidade, ativa e passivamente em suas relações com terceiros, judicial e extrajudicialmente, podendo delegar poderes;
- b) presidir as reuniões da Diretoria;
- c) rubricar e visar os livros da administração, assinando toda a correspondência da entidade;
- d) assinar em conjunto com o Tesoureiro, toda a movimentação financeira, e contas bancárias bem como autorizar as despesas necessárias ao desenvolvimento da entidade, após aprovação da Diretoria.

**Artigo 12º-** Compete ao Vice-Presidente.

- a) substituir o Presidente nos seus impedimentos ou licenças;
- b) auxiliar o Presidente em suas atribuições;

**Artigo 13º-** Compete aos Secretários.

- a) pela ordem, assumir a Presidência nos impedimentos ou licenças do Vice-Presidente;
- b) lavrar as atas da reuniões que forem realizadas e preparar a expedição de documentos para leitura nas sessões;
- c) assinar e expedir avisos, correspondências e editais;
- d) manter em dia todos os livros de registro adotados , fichários;
- e) expedir carteira de identificação dos sócios;

- f) cumprir todas as obrigações legais, pessoais e sociais pertinentes à Secretaria e ao Secretário;

**Artigo 14º-** Compete ao Tesoureiros.

- a) manter em ordem e em dia, devidamente escriturados os livros utilizados na escrita financeira da entidade, bem como os registros e controle patrimoniais;
- b) efetuar todos os pagamentos e recebimentos autorizados;
- c) assinar em conjunto com o Presidente toda a movimentação financeira, inclusive contas bancárias;
- d) apresentar mensalmente a Diretoria a movimentação financeira na forma de balancete e no final da gestão, um balanço geral.
- e) apresentar trimestralmente à Diretoria a lista de sócios em atraso, os demissionários e os falecidos

**Artigo 15º-** Compete ao Orador, a apresentação da entidade em todas as ocasiões que necessário seja proferida oração.

**Artigo 16º-** Compete ao Conselho Fiscal.

- a) examinar os livros, documentos, balancetes e balanços e elaborar relatório ou parecer;
- b) solicitar da Diretoria Executiva os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- c) velar pelo cumprimento das disposições estatutárias.

### CAPÍTULO TERCEIRO

Dos sócios, seus direitos e deveres.

**Artigo 17º-** A entidade será formada por:

- a) Sócio-Fundador: aquele que pelos serviços prestados a qualquer tempo, é reconhecido pela entidade espiritual coordenadora do Centro Espiritualista "CINCO DIMENSÕES", como sócio fundador;
- b) Sócio-Honorário: aquele que tenha se distinguido por serviços meritórios em prol da difusão e estudo do espiritismo, exaltando virtudes e repudiando vícios.
- c) Sócio-Benemérito: aquele que por suas promoções ou doações, promove a partilha.

Parágrafo Único - As categorias de Sócios serão registradas em livros próprios, para expedição dos competentes diplomas e insígnias de identificação de uso exclusivo do sócio.

**Artigo 18º-** São direitos dos sócios.

- a) votar e ser votado, estando em dia com as obrigações estatutárias, e não cumprir pena por qualquer motivo;
- b) utilizar de todos os benefícios que a entidade possa oferecer;

Parágrafo Único - Os sócios honorários e beneméritos não poderão votar e serem votados, mas usufrirão de todos os benefícios que a entidade possa oferecer.

**Artigo 19º-** São deveres dos Sócios.

- a) concorrer por todos os meios para o engrandecimento da prática do espiritismo e o fortalecimento da entidade;
- b) cumprir suas obrigações estatutárias e pagar as mensalidades e compromissos espontaneamente assumidos;
- c) participar das assembleias e aceitar os cargos para os quais forem eleitos ou indicados;

Parágrafo Único - Os sócios honorários e beneméritos não estarão obrigados a pagar mensalidades.

**Artigo 20º-** Das penalidades.

O sócio que não cumprir com as obrigações estatutárias poderá:

- a) ser advertido verbalmente; por decisão da Diretoria Executiva;
- b) ser advertido por escrito; por decisão da Diretoria Executiva;
- c) ser suspenso; por decisão da Diretoria Executiva e do Conselho.
- d) ser eliminado; por decisão da Assembleia Geral.

## CAPÍTULO QUARTO

### Das disposições Gerais.

**Artigo 21º-** É expressamente proibido discutir ou manifestar opinião política nas reuniões ou sessões da entidade.

**Artigo 22º-** Os sócios não responderão subsidiariamente

não responderão subsidiariamente por obrigações contraídas em nome da sociedade, sem mesmo pelas obrigações contraídas em nome da sociedade, sem mesmo pelas obrigações sociais ou fiscais;

**Artigo 23º-** A sociedade dissolver-se-á quando não for possível compor a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, aplicando-se no caso, a regra contida no artigo 6º deste estatuto.

**Artigo 24º-** A reforma estatutária é competência da Assembléia Geral, especialmente convocada para tal fim.

**Artigo 25º-** A diretoria Executiva e Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembléia Geral, pelo período de 02 (dois) anos , sendo permitida a reeleição.

**Artigo 26º-** A Assembléia Geral p. ra eleição e posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal será realizada sempre no mês de Junho.

Estes são os Estatutos do Centro Espiritualista "CINCO DIMENSÕES", cujo logotipo está impresso neste estatuto no topo da margem direita e constara de todos os documentos oficiais, carimbos, faixas, flâmula, escudo e bandeira, quando criados.

Lapa- Pr.,

PRESIDENTE DO HONRA → Fénelon Weinhardt moreira  
(in memoriam)

PRESIDENTE → Dirceu Luiz Horning.

CO-PRESIDENTE → Juracy Roberto Horning.

SECRETÁRIO → Giovana Tician Beccaria Horning.

SECRETÁRIO → Munira Tician Beccaria.

TESOURARIO → Luciane de Lima Lopata.

TESOUROREIRO → Maria do Rocio Brogian.

ZAIOR → Hélio José Horning.

### Conselho FISCAL →

PRESIDENTE → Cláudio Rodrigues Cal Savaria.

VICE-PRESIDENTE → Flávia Galetti moreira.

MEMBROS DO CONSELHO → João Batista Sileneto.

### SUPLENTES DO CONSELHO →

Antonio Carlos de Augustinho.

Marcos Benedito de Augustinho.

Rosi Marli Pdoto.

SÓCIOS FUNDADORESCÂMARA MUNICIPAL  
LAPA - PR  
FLS. N° 10  
E

Dircen Luiz Hörnung.  
Juvana Tician Sereia Hörnung.  
Munira Tician Sereia.  
Fávez Roberto Hörnung.  
Flélio José Hörnung.  
Claudio Rodrigues Calsavera.  
Rosy Marli Polato.  
Joaquim Polato.  
Luciane de Lima & Lopata.  
Fleuri Galotti Moreira.  
Maria do Rosário Brogian.  
Maritali Pontarolo Lopes  
Estelinha Pontarolo Lopes  
Antônio Carlos de Augustinho.  
Marcos Benedito de Augustinho.

Jucema Rodrigues Lopes

João Batista Piloneto.

Paulo César Murbach

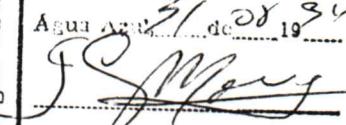
MENORES →

Juliano Antônio Brogian → 17 anos  
RESPONSÁVEL: Maria Brogian  
Antônio Soárez Lopes → 17 anos  
RESPONSÁVEL: Estelinha Lopes.  
Edenilson Zella Campos → 16 anos.  
RESPONSÁVEL: Maria Brogian.  
Simony Moreira Ton → 11 anos.  
RESPONSÁVEL: Fleuri G. Moreira.  
Alexandre Polato → 13 anos.  
RESPONSÁVEL: Rosy Polato.  
Josiane Maria Hörnung → 14 anos.  
RESPONSÁVEL: Flélio José Hörnung.  
Klesis Augusto Hörnung → 13 anos.  
RESPONSÁVEL: Klesis José Hörnung.  
Esequiel Edmílio Hörnung →  
RESPONSÁVEL: Flélio José Hörnung.

aos vinte e sete dias do mês de junho do C  
ano de mil novecentos e noventa e quatro, às  
três horas e trinta minutos, reuniram-se, à sua  
Coronel Clemente Argolo, número sessenta e quatro, Vila  
Sé Bacerdá, em Lapa - Paraná; as pessoas a seguir  
relacionadas: Dirceu Huij Flomung, parez Roberto Flomung,  
Giovana Sírian Serena Flomung, munira Sírian Serena,  
Luciane de Lima Lopata, maria do Rosio Bregion, Félio  
José Flomung, Claudio Rodrigues Calzavara, Cleuri Gallotti  
Moreira, Jós Batista Piloneto, Antônio Carlos Falenski de  
Augustinho, Marcos Benedito Falenski de Augustinho, Rosi  
Marli Polato, Paquim Polato, Maritali Pontardo Lopes,  
Estelinha Pontardo Lopes, Juema Rodrigues Lopes e  
Bulô César Murbach; com o objetivo de presenciarem a  
apresentação de um modelo de estatuto que tem como  
finalidade servir para a fundação, nos termos da  
lei, do Centro Espiritualista Cinco Dimensões. Apes a  
análise do referido estatuto, que foi elaborado pelo  
advogado Valério Schimidt, R.G. 1.447.619 - Paraná,  
registrado na Ordem dos Advogados do Brasil (Paraná)  
como número 11.299, por aclamação de todos os  
presentes, o estatuto foi aprovado e vai regrer, nos termos  
da lei, o Centro Espiritualista Cinco Dimensões. O segu-  
i estatuto segue subscrito na íntegra, após ser aprovado:

**ESTATUTO DO CENTRO ESPIRITUALISTA "CINCO DIMENSÕES":** Denomina-se  
Centro Espiritualista "Cinco Dimensões", fundada na  
cidade da Lapa, Estado do Paraná, regularmente  
legalizada e constituída em sociedade para a prática  
da Doutrina Espiritualista, com seus direitos assegurados  
pela legislação brasileira, a qual reger-seá pelas  
cláusulas e condições estabelecidas neste estatuto,  
a saber: CAPÍTULO PRIMEIRO: Da sede e suas finalidades  
artigo 1º - O centro Espiritualista "Cinco Dimensões" é  
uma sociedade civil com personalidade jurídica, de

tilibra LIVRO ATAS 37-A - 50 FOLHAS - CÓDIGO 12.058

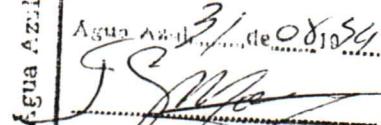
Flávia Rion G. Moreira Escrivão Distrital Águia Azul - Lapa - PR	A(s) presente(s) fotocópia(s) está(ão) conforme o(s) original(ais). Autentico-a(s)
Águia Azul, 31 de 08 34 	

cada para tal fim. CAPÍTULO SEGUNDO: Da organização e administração. artigo 7º a entidade, será constituída de Diretoria Executiva e Conselho fiscal, sem remuneração. artigo 8º - a Diretoria executiva compor-se-á de: a) Presidente de honra; b) Presidente; c) Vice-presidente; d) 1º e 2º secretário; e) 1º e 2º tesoureiro; f) cor-dor. parágrafo único - O presidente de honra será indicado pela Entidade coordenadora do Centro Espiritualista "Cinco Dimensões". artigo 9º O conselho fiscal será composto de 06 (seis) membros, sendo 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes, todos sem remuneração. parágrafo único - Dentro os três conselheiros Titulares será escolhido o presidente do conselho fiscal. artigo 10º São atribuições da Diretoria Executiva: a) reunir-se uma vez por mês, em dia, hora e local previamente estabe-lidios e extraordinariamente quando convocados pelo presidente ou maioria dos membros; b) administrar a enti-dade, executando o seu programa de sorte a cumprir seus objetivos; c) aplicar as disposições estatutárias; d) divulgar as atividades da entidade; e) fornecer para o conselho fiscal para exame, todos os elementos solicitados; f) - aprovar as propostas de sócios e organizar o quadro social; g) criar comissões e departamentos e elaborar regularmente o regimento. artigo 11º - compete pri-ativamente ao Presidente: a) representar a entidade, ativa e passivamente em suas relações com terceiros, judicial e extrajudicialmente, podendo delegar poderes; b) pre-sidir as reuniões da diretoria; c) rubricar e visar os livros da administração, assinando toda a corres-pondência da entidade; d) assinar em conjunto com o tesoureiro, toda a movimentação financeira e contas bancárias, bem como autorizar as despesas necessárias ao desenvolvimento da entidade, após aprovação da diretoria. artigo 12º - compete ao

Flávia G. M. Reis Escritório Fazendário Água Azul - Lapa - PR	(s) para (s) 1.º.º.º.º.º.º. estádio conforme (s) original(ais). Autenticação(s)
Agua Azul, dia 31/08/97 	

le que tenha se distinguido por serviços meritórios, dignos, meritórios, em prol da difusão e estudo do espiritismo, exaltando virtudes e repudiando vícios.

Artigo 17º - Sócios - Benemerito: aquele que por suas promoções ou deações, promove a partilha. Parágrafo único - As categorias de sócios serão registradas em livros próprios, para expedição dos competentes diplomas e insígnias de identificação de uso exclusivo do sócio. Artigo 18º - São direitos dos sócios: a) votar e ser votado, estando em dia com as obrigações estatutárias, e não cumprir pena por qualquer motivo; b) utilizar de todos os benefícios que a entidade possa oferecer. Parágrafo único - Os sócios honorários e benemeritos não poderão votar e serem votados, mas usufruirão de todos os benefícios que a entidade possa oferecer. Artigo 19º - São deveres dos sócios: a) concorrer por todos os meios para o engrandecimento da prática do espiritismo e o fortalecimento da entidade; b) cumprir suas obrigações estatutárias e pagar as mensalidades e compromissos espontaneamente assumidos; c) participar das assembleias e aceitar os cargos para os quais forem eleitos ou indicados. Parágrafo único - Os sócios honorários e benemeritos não estarão obrigados a pagar mensalidades. Artigo 20º - Das penalidades: O sócio que não cumprir com as obrigações estatutárias poderá: a) ser advertido verbalmente, por decisão da Diretoria Executiva; b) ser advertido por escrito, por decisão da Diretoria Executiva; c) ser suspenso, por decisão da Diretoria Executiva e do Conselho; d) ser eliminado, por decisão da Assembleia Geral. CAPÍTULO QUATRO: Das disposições gerais. Artigo 21º - É expressamente proibido discutir ou manifestar opinião política nas reuniões ou sessões da entidade. Artigo 22º - Os sócios não responderão solidariamente por obrigações

Flamari C. M. Reira	Assinatura	A(s) presente(s) faltou(s), faltou(s) estória(s) conforme a(s) original(ais).
Escrivão		Autentica(s)
Águia Azul - Lapa - PR		Águia Azul, 31 de Outubro 2015
		

lista "Cinco Dimensões" conta ainda com os seguintes  
 melhors, ou melhor, membros sócios fundadores: Joaquim  
 Polato, Marilé Pontarolo Lopes, Estelinha Pontarolo  
 Lopes, Juvenal Rodrigues Lopes e Bula César Murbach.  
 Ficou decidido ainda, nesta reunião, que a sede  
 da entidade será construída no lote número 64  
 (sessenta e quatro), da quadra número 05 (cinco)  
 do bairro denominado "Vila Santa Zélia", na  
 cidade de Lapa, Paraná, que contém uma área  
 de 450,00 m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinqüenta metros  
 quadrados) e que foi doada para esse fim por Flávio  
 Gallotti Moreira. A sede será construída em comunhão  
 com todos os membros sócios fundadores já citados,  
 conforme ficou decidido nesta reunião. Com a presen-  
 te ata, fica fundado o Centro Espiritualista "Cinco  
 Dimensões", nos termos da lei, que será regido pelo  
 seu Estatuto e pelos seus regimentos internos, que serão  
 elaborados a posterior, conforme ficou estabelecido nos  
 termos do próprio estatuto. Sem mais a tratar  
 no momento, eu, Giovana Sivian Ferreira Formung,  
 1<sup>a</sup> secretária do Centro Espiritualista "Cinco Dimensões",  
 lanço a presente ata, que vai assinada por mim  
 e pelos demais membros presentes à esta reunião.

Giovana Sivian Ferreira Formung.

Dirceu Luiz Formung

José Ribeiro

Cláudio Rodrigues Calmon

Márcia

Il. José C. Brogian.

Mari Marli R. Polato

→ Joaquim Polato

Flammarion G. Moreira Escríção Distrital Águia Azul - Lapa - PR	A(s) presente(s) fato(s) inexistente(s) estação conforme(s) original(is). 2 utentificada(s)
Assinatura: 31/08/1987	
<i>J. G. Moreira</i>	

Cinco Dimensões, convocada para tal fim. no caso de atraso no pagamento da mensalidade, ficá o devedor sujeito às penas previstas no estatuto que rege a referida entidade. Sem mais a tratar no momento, eu, Giovana Sisian Terena Flornung, lavo a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes. Giovana Sisian Terena Flornung.

Dirceu Luiz Flornung

Assinatura

Fleuri Gallotti Moreira

Yôs Batista Pilaneto

Mariângela do Pobito

Alessandro Salato

~~Alessandro Salato~~

Giovany M. Ton

Edemílson Gólio Campos

Juliano A. Braga

Mauríeli Lopes

Estrelinha C. Lopes

Cintia Reis P. Lopes

~~Cintia Reis P. Lopes~~

Klesius C. Hamung

Josiane Maria Flornung

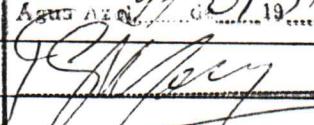
~~Josiane Maria Flornung~~

Hélio José Flornung

Paulo Cesar Mielach

Marco Bendito J. Augustinho

Adriano C.F. de Aguiar Salto.

Flemarion G. Moreira Escrivão Municipal Águia Azul - Lapa - PR	A(s) presente(s) fotocópia(s) está(ão) conforme o(s) original(is). A(o) é(a) fechado(s)
Águia Azul, 21.01.1997 	



MINISTÉRIO DA ECONOMIA,  
FAZENDA E PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DA FAZENDA NACIONAL  
DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL

VALIDO ATÉ  
30/06/96

NUMERO DE INSCRIÇÃO 00.192.352/0001-96
ATIVIDADE PRINCIPAL 61.61
CPF DO RESPONSÁVEL 671.201.139-68
MUNICIPAL JAMARA LAPA - PR FLS. Nº 46

NATUREZA JURÍDICA

16 - ASSOCIAÇÃO

ÓRGÃO DA RF

0910100 - CURITIBA

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL

CENTRO ESPIRITUALISTA CINCO DIMENSÕES

NOME DE FANTASIA

LOGRADOURO

RUA CEL CLEMENTE ARGOLI

NÚMERO

64

COMPLEMENTO

CASA

CEP

BAIRRO/DISTRITO

MUNICÍPIO

83750-000

VILA JOSE LACERDA

LAPA

UF

PR

ONDE O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO  
NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA QUANDO O Nº DE INSCRIÇÃO FOR INFORMADO,  
AINDA QUE POR APOSIÇÃO DO CARIMBO PADRONIZADO DO CGC.

DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL



Câmara Municipal da Lapa  
Estado do Paraná

**ANTE-PROJETO DE LEI N° 10/99**

Autor: Vereador Marcio Bortclette

Sumula: Declara de Utilidade Pública  
Municipal o Centro Espiritu-  
alista CINCC DIMENSÕES.

Projeto apresentado em Expediente do Dia 28/09/99.

Encaminho o projeto à Comissão de:

- Legislação, Justiça e Redação, em 28/09/99.  
 Economia, Finanças e Fiscalização, em X/X/X.  
 Saúde, Educ., Cult., Esp., B.E. Social e Ecol., em X/X/X.  
 Urbanismo e Obras Publicas, em X/X/X.  
 Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em X/X/X.

**VILMAR CZARNESKI FÁVARO**  
Presidente da Câmara Municipal

Recebi o projeto em 28/09/99.

**BENEDITO ROBERTO PINTO**

Presidente da Comissão de  
Legislação, Justiça e Redação

<b>DESIGNAÇÃO DO RELATOR</b>
Fica designado para relatar a matéria em epígrafe o Vereador
 Manoel G. da Cunha
Lapa, 28/09/99
 Vilmar Czarneski Fávaro PRESIDENTE



Câmara Municipal da Lapa  
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL  
LAPA - PR  
FLS. N° 18  
E

P A R E C E R D O R E L A T O R

Comissão:	LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO		
Materia:	ANTE - PROJETO 10/99		
Data:	19/10/99	Vereador:	MANSUR DAOU.

NADA TEMOS A NOS OPOR AO  
PRESENTE PROJETO.

VOTOS DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Ver.: <b>BENEDITO</b>	De acordo com o relator 
Ver.: <b>MARIO</b>	Pom o relator 



Câmara Municipal da Lapa  
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL  
LAPA - PR  
P.L.S. N° 19  
C

**PROJETO DE LEI N° 020/99**

**Súmula:** Declara de Utilidade Pública Municipal o CENTRO ESPIRITUALISTA CINCO DIMENSÕES.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **A P R O V A**:

**Art. 1º** - Fica declarada de Utilidade Pública, no âmbito Municipal, o CENTRO ESPIRITUALISTA CINCO DIMENSÕES, inscrita no CGC/MF sob o nº 00.192.352/0001-96.

**Parágrafo Único** - A Associação em questão fica com o encargo de apresentar ao Poder Executivo Municipal relatório anual circunstanciado de suas atividades, atendendo desta forma ao que preconiza a Lei Municipal nº 1071, de 09 de abril de 1991.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, em  
28 de Outubro de 1999.

**VILMAR C. FÁVARO**  
Presidente

**MARCO A. BORTOLETTO**

1º Secretário

